

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA PRIVADO

PEDIDO: 2592/2026

OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem para atendimento das necessidades do Município de Ubiratã.

Em atenção à Decisão do Tribunal de Contas da União TC 007.928/2024-6, venho por meio desta, expressar os argumentos para uso de diferente plataforma recomendada por essa dought corte, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Considerando o volume de demandas de todas as secretarias municipais; pois trabalhamos com mais de 300 processos administrativos no ano.

Considerando que, na plataforma COMPRASGOV, não há funcionalidade que permita restringir a participação de licitantes com enquadramento como ME/EPP sediados exclusivamente no âmbito local, no município de Ubiratã/PR, sendo possível apenas a limitação genérica a ME/EPP, inviabiliza-se o atendimento à política pública municipal de fomento à economia local. Dessa forma, optou-se pela utilização de plataforma privada BLLCOMPRAS, que permite a delimitação da disputa exclusivamente para empresas locais, em conformidade com a legislação municipal vigente, viabilizando o alcance dos objetivos específicos estabelecidos pela norma local.

Considerando que a plataforma escolhida permite o cadastramento dinâmico de editais de pregões, com importação e exportação de dados, compatibilidade de linguagem com vários processadores de texto e dados disponíveis no mercado, além de ferramentas que facilitam a inserção de dados dos editais facilitando o trabalho dos servidores.

A fim de dar celeridade ao processo e cumprir a legislação municipal vigente, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 21/2023, que assegura tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ubiratã/PR, optou-se pela realização da sessão de pregão eletrônico para contratação de serviços de hospedagem por meio da plataforma privada. Em face dá peculiaridade do objeto ensejado, por se tratar de uma demanda específica, sendo que a empresa necessariamente precisa ter instalações nas limitações do perímetro urbano do município, sendo comprovado os critérios nos autos do processo, que o município possui três fornecedores em potencial. Nessa toada, é primordial a aplicabilidade das normativas que regem as contratações em âmbito municipal, para o fomento e desenvolvimento social do município, amparado na legislação do prejulgado nº 27 do TCE/PR, bem como na Lei supramencionada que coaduna com a matéria.

Considerando ser necessário ressaltar que a Plataforma BLL COMPRAS não onera os cofres municipais, com a cobrança de qualquer importância pelo seu uso. A forma de remuneração pelo uso da plataforma é mais justa para os fornecedores. Há duas formas de pagamento disponibilizadas ao fornecedor: através de um valor fixo, em que o fornecedor paga a taxa e participa do certame, e uma remuneração variável em que o fornecedor não despense nenhum valor para participar do certame, pagando somente a taxa de utilização o sistema quando se sagra vencedora da licitação em um percentual de 1,5 % do lote adjudicado com um limitador de R\$ 600,00.

Considerando que a plataforma oferece uma gama de relatórios complementares que muitos auxiliam controles e fidelidade nas informações aos setores pertinentes, inclusive com base de dados exportável para outros processadores. Essas exportações de dados dos relatórios permitem ao pregoeiro um melhor gerenciamento das informações, as quais poderão até mesmo ser armazenadas de forma virtual, sem necessidade de impressões desnecessárias.

Considerando que a eficiência, celeridade e economia são princípios basilares do direito administrativo, aos quais a Administração Pública deve se pautar; desse modo, tendo em vista que a plataforma BLL COMPRAS pratica os preços mais módicos do mercado, isto além da comprovada superioridade técnica e assistencial desta, essa Administração se sente confortável com a decisão tomada quanto a escolha dessa plataforma para operacionalização de Pregões Eletrônicos para ser usada em paralelo com a plataforma do COMPRASGOV.

Fábio de Oliveira Dalécio
Prefeito